



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PROJETO DE LEI Nº ³⁹¹¹...../2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pelo período de 12 (doze) meses, 02 (dois) Motoristas para atuarem na Secretaria de Município da Saúde e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, ou até a homologação do Concurso Público, 02 (dois) Motorista 40 (quarenta) horas semanais, Padrão 07, para atuar na Secretaria de Município da Saúde, conforme ordem de classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Edital nº 2353 de 17 de outubro de 2014, regulamentado pelo Decreto Executivo nº 3291 de 16 de julho de 2014.

Art. 2º Os contratos serão de natureza administrativa, com as atribuições previstas no Estatuto dos Servidores estando amparadas pela CF, art. 37, Lei Orgânica art. 91, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, alterado pela Lei 3463 de 25 de novembro de 2014.

Art. 3º Os valores das remunerações mensais serão o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba de dotação orçamentária, Projeto Atividade 2122, Elemento de Despesa 31.90.04.00, Reduzido 757, Recursos 040.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....2015.**

**Otomar Vivian
Prefeito**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Justificativa

Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2015.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa Projeto que tem por escopo autorizar o Poder Executivo contratar dois motoristas, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, ou até a homologação do Concurso Público, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, Padrão 07, para atuarem na Secretaria de Município da Saúde, conforme ordem de classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Edital nº 2353 de 17 de outubro de 2014, regulamentado pelo Decreto Executivo nº 3291 de 16 de julho de 2014.

Justificam-se as presentes contratações, devido a exoneração a pedido do servidor Josenei Roque Alnoch e a aposentadoria do servidor Pedro Ubirajara Madrid da Silva, no mês de setembro do corrente ano, e, para tanto, adotamos a forma de contratação temporária, via Processo Seletivo Simplificado, conforme Resolução nº 887 de 10 de junho de 2010 do Tribunal de Contas do Estado e como prevê a Constituição Federal em seu art. 37, inciso IX, que preceitua, *in verbis*:

“IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;”

À apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 25 de agosto de 2015.


Otomar Vivian
Prefeito



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE LEI Nº 3911/2015
ORIGEM: PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO

Vem para parecer desta Assessoria Jurídica (art. 78, I do Regimento Interno), o Projeto de Lei acima numerado de iniciativa do Poder Executivo, que solicita autorização da Câmara Municipal de Vereadores para, através de Lei, CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, pelo período de 12 (doze) meses, 02 (dois) MOTORISTAS, 40 horas semanais, Padrão 07, para atuarem na Secretaria de Município da Saúde, prorrogável por igual período ou até a homologação do Concurso Público, conforme a ordem de classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Edital nº 2353/2014, regulamentado pelo Decreto Executivo nº 3291/2014.

Sublinha o Projeto que o contrato a ser firmado é de natureza administrativa, com as atribuições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cuja remuneração mensal será a correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função. Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizada verba da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade 2122, Elemento de Despesa 31.90.04.00, Reduzido 757, Recurso 040.

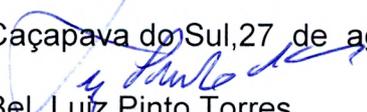
A legislação referente a matéria consta da Constituição Federal, art. 30, inc. I e art. 37, IX e, na Constituição Estadual, art. 19, inc. IV. Já o art. 8, inc. I da Lei Orgânica Municipal diz que compete ao Município, no exercício de sua autonomia, estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local e o seu art.45, II e 87, II, permitem a contratação emergencial de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. De igual teor é o que dispõem os arts. 232 e 233, IV do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 2698//2011.

Assim, percebe-se que o Projeto está em acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo do vício da ilegalidade e da inconstitucionalidade.

Portanto, deve prosseguir nos trâmites regimentais, com posterior apreciação do Plenário.

É o parecer, s.m.j.

Caçapava do Sul, 27 de agosto de 2015


Bel. Luiz Pinto Torres
Assessor Jurídico



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

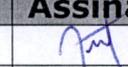
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei de Origem Executiva Nº 3911/2015

Autor: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pelo período de 12 (doze) meses, 02 (dois) Motoristas para atuarem na Secretaria de Município da Saúde, e dá outras providências”.

Parecer CCJ

Função	Vereador	Partido	Sim	Não	Assinatura
Relator	Peter Linhares	SD	X		
Membro	Marquinho Vivian	PMDB	X		
Suplente	Jussarete Vargas Dias	PTB	X		

Sala das Sessões, 01 de setembro de 2015